

ANÁLISE DO DIREITO A PRIVACIDADE E A LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

Sergio Henrique Navarro PAIVA¹

RESUMO: O trabalho visa apresentar a nova Lei de Proteção de Dados (Lei nº 13.709 de 2018), trazendo a sua finalidade e seus obstáculos. Em poucas páginas busca-se fazer ponderações sobre a importância da nova Lei em assegurar o direito constitucional a privacidade, e o porque devemos nos preocupar com a proteção dos nossos dados pessoais.

PALAVRAS-CHAVE: Proteção de dados; Lei 13.709/18; Direito a privacidade.

INTRODUÇÃO

Privacidade. Uma palavra que hoje em dia, no século XXI, com toda a tecnologia que nos rodeia está perdendo cada vez mais o seu significado. No mundo moderno, parece que temos que escolher entre privacidade ou usar a tecnologia e todos os benefícios que a acompanham. Isso porque se você deseja chamar um uber, pedir comida ou até mesmo postar uma foto que você gostou no Instagram, é necessário informar seus dados pessoais e, às vezes, seus dados bancários. Mesmo que nunca tenhamos pensado nisso, quando informamos nossos dados a um site ou aplicativo, sem realmente pensar no que eles fazem com esses dados abrimos mão algo que é nosso por direito: nossa privacidade.

1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

A lei de proteção de dados (Lei n 13.709 de 2018), estabelece regras de coleta e tratamento de informações de pessoas, empresas e instituições públicas, o direito de titulares de dados, a responsabilidade de quem processa esses registros e as estruturas e formas de fiscalização em eventuais reparos em caso de abuso nesta prática.

Esta norma somente entrará em vigor em agosto de 2020 (dois mil e vinte), pois o poder legislativo entendeu que é necessário um período de vacância maior para o tema porque envolve muitas pessoas, e devido a essa matéria ser muito sensível foi dado esse tempo a mais para a adaptação dos envolvidos.

No tempo em que vivemos de globalização e conexão, onde um dado qualquer como o nome de uma pessoa ou até mesmo seu CPF pode ser apreciado

¹ Sergio Henrique Navarro Paiva – Sergio.244@hotmail.com – Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo – Discente em bacharel de Direito.

de qualquer lugar no mundo, bastando apenas o simples acesso a internet, se torna necessário fazer a proteção dos dados pessoais inerentes a pessoa, pois é seu direito e interesse. Mas afinal, a que dados diz respeito tal lei e sua proteção? O artigo 5 da Lei 13709/18 traz um rol dos dados e sujeitos a serem protegidos. Conforme se verifica da análise do art. 5º da Lei, percebe-se que o diploma foi feito com muito cuidado, levando em consideração a importância e magnitude da proteção dos dados pessoais da população.

2 IMPORTÂNCIA DA PROTEÇÃO DE DADOS

Como na alegoria de Platão ou Parábola da Caverna onde o homem se encontra aprisionado e na escuridão, podendo se libertar através da luz da verdade. Assim como em muitos casos que acontece em nosso cotidiano e que não nos perguntamos para que serve, exemplo, quando vamos a uma farmácia ou conveniência comprar algo corriqueiro, como uma água ou um simples shampoo e o atendente pede nosso CPF, e é normal darmos nosso CPF. É comum darmos nossos dados a vários lugares e de forma automática, sem questionamentos do pra que é necessário a entrega de tal dado, como ele vai ser armazenado, de que modo e onde. Como não temos noção disso a Lei 13.709 vem para proteger tais dados e trazer a luz da verdade quanto a sua proteção.

A verdade é que como vivemos em um tempo onde tudo está conectado e interligado, através da internet e suas redes sócias, se torna difícil não abrir mão da privacidade e da proteção de seus dados. Além de que o sistema em si contribui e instiga para que você compartilhe seus dados, seja publicando opiniões sobre determinados temas (políticos, religioso, filosófico, etc.), fotos de lugares que frequenta, do que come, amizades que possui. Tornando sua rede social em um aglomerado de dados pessoais seu.

Você já se perguntou como essas redes sociais ganham tanto dinheiro se são fornecidas de graça? Redes sociais, como o Facebook, Instagram e Twitter, ganham dinheiro com anúncios digitais de grandes marcas e empresas. Contudo se utilizam dos anúncios segmentados, que utiliza dados pessoais e captados para atingir um público específico.

Por exemplo, quando navegamos na internet são deixadas “pegadas digitais” por onde passamos (qual site visitamos, o que pesquisamos, o que nos interessa) e é feita a captura desses dados e passada para as grandes empresas e

marcas que patrocinam essas redes sociais. Você nunca pesquisou algo para comprar e depois de sua pesquisa enquanto acessava a uma rede sócia por “coincidência” apareceu uma propaganda ou oferta do que você acabou de pesquisar? Estranho não?

O Facebook possui uma receita de U\$ 55 bilhões (cerca de 204 bilhões de reais) e 89% desse faturamento é proveniente de anúncios digitais, baseado em troca de dados pessoais de seus usuários para grandes empresas. Abusando diretamente do direito de liberdade de seus usuários.

Ou seja, nossos dados são utilizados como moeda de troca sem que tenhamos conhecimento. É por esse motivo que a LGPD é tão importante e crucial, pois visa trazer a conhecimento público como os dados pessoais dos usuários são utilizados e com qual finalidade, protegendo assim o direito a privacidade da população, direito protegido constitucionalmente.

CONCLUSÃO

Mesmo que nunca tenhamos pensado nisso, quando informamos nossos dados a um site ou aplicativo, sem realmente pensar no que eles fazem com esses dados, especialmente a população mais jovem, abrimos mão de algo que é nosso por direito: nossa privacidade. Você deve estar se perguntando: por que isso é um problema? O que há de errado se eu quiser compartilhar toda a minha vida nas mídias sociais?

Bem, a resposta para essas perguntas é simples: hoje em dia nada é de graça. Portanto, quando você fornece seus dados pessoais, entrega a mercadoria mais valiosa do mundo moderno, suas informações pessoais, e esse é o dinheiro das empresas que fazem a colheita. Depois que eles obtêm seus dados, com a ajuda do algoritmo criado para esse fim, eles analisam seu consumo, uso de serviço e padrão de navegação, para fazer basicamente tudo, desde a visualização precisa do que você deseja comprar, até onde seria um bom lugar para você trabalhar ou estudar.

Esta nova Lei aprovada n. 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados) visa regulamentar as situações e formas em que seus dados pessoais podem ser processados por indivíduos, entidades legais e órgãos públicos. Em outras palavras, a nova Lei, agora com um ano de idade, retirará da escuridão o uso comercial de nossos dados pessoais, expondo termos e direitos que nunca devem ser ocultados à população.

Como tudo o que é novo e revolucionário, a lei enfrenta e enfrentará alguns obstáculos, especialmente pelo setor privado, que antes tinham poder de decisão e apenas algumas restrições no país, até o ano passado. As empresas terão que se adaptar para se adequar aos novos termos ou se preparar para enfrentar as consequências e penalidades impostas pela Lei. Obviamente, adaptar-se e ajustar-se à nova Lei não será fácil. As empresas terão até agosto de 2020 para se preparar, ou seja, quando a lei começará a produzir efeitos.

Eles devem ver essa oportunidade como uma maneira de obter a confiança das pessoas, não como um problema. Uma boa política de transparência pode ser o fator x no setor, uma maneira de se conectar com o consumidor.

Entretanto, de nada valerá a nova Lei se a população não começar a repensar antes de informar seus dados pessoais a qualquer aplicativo ou site, as pessoas precisam se conscientizar de que quando o fazem, abrem mão do seu direito de privacidade e, dessa forma, mudar a postura frente ao recolhimento abusivo de dados. Somente assim a Lei trará resultados positivos.

REFERÊNCIAS:

Palhares, Felipe. 26/09/2019, <https://www.linkedin.com/pulse/desafios-práticos-da-nova-lei-de-proteção-dados-felipe-palhares/>;

Palhares, Felipe. 19/02/2019, <https://www.linkedin.com/pulse/precisamos-falar-sobre-privacidade-felipe/>;

Palhares, Felipe. 15/04/2019, <https://www.linkedin.com/pulse/o-panóptico-dos-dados-felipe-palhares-cipp-e-us-c-a-cipm-cipt-fip/>;

Palhares, Felipe. 14/08/2019, <https://www.linkedin.com/pulse/um-ano-da-lgpd-felipe-palhares-fip-cipp-e-us-c-a-cipm-cipt/>.